

## PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 839, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a respeito da política de recursos humanos utilizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

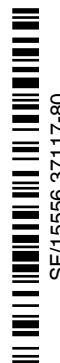
### I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 839, de 2015, pelo qual requer, da Sra. Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, informações a respeito da política de recursos humanos utilizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Na justificação, o Senador Aécio Neves relata que, para a efetiva implantação do SUAS, a política de recursos humanos é fundamental. Dessa forma, indica ser imprescindível o cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a qual procura a requalificação do setor público brasileiro, com investimento nos servidores públicos federais.

Em razão disso, solicita a seguinte informação:

*O que impede o Ministério do Desenvolvimento Social de realizar concurso público e, desta forma, cumprir a NOB-RH do Sistema Único da Assistência Social aprovada em 2007 pelo Conselho Nacional de Assistência Social?*



SF/15556.37117-80

## II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o Requerimento nº 839, de 2015, atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro a quem se dirige.

## III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 839, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

